



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 172 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS.

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
PORTARIA.....	19

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de drenagem profunda de águas pluviais, na Rua Joca Mota, na sede do município de Lima Campos/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado a licitante CONSTRUTORA COSTA R LTDA, situada na Rodovia BR-135, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.808/0001-92, pelo valor global de R\$ 291.180,87 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2019.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06

e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Nome empresarial: E M BEZERRA COMERCIO

CNPJ nº: 08.746.955/0001-02

Endereço: Rua Santo Antonio nº 173 - Centro, Trizidela do Vale – MA.

(DDD) Telefone: (99) 3642-3961

E-mail: embezerra-comercio@hotmail.com

Representante Legal: Elda Medeiros Bezerra

CPF nº: 254.157.783-49

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
MODELO: FIAT DUCATO (SAUDE)				
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 630,00
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 50,00
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 80,00
6	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 80,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 650,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 40,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 165,00
24	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 180,00
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 94,00
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 180,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$ 200,00
44	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 80,00
50	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$ 89,00
52	RADIADOR	UND	2	R\$ 450,00
56	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 15,00
62	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 133,00
64	TRIPÓIDE	UND	6	R\$ 199,00
65	TRIZETA	UND	6	R\$ 99,00
MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAUDE)				
67	ALTERNADOR	UND	6	R\$ 550,00
72	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 15,00
73	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 90,00
79	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 68,00
82	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 390,00
93	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 68,00
94	CUBO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 58,00
95	CUBO TRASEIRO	UND	6	R\$ 68,00
96	DISCO DE FREIO	UND	12	R\$ 70,00
104	HIDROVACUO	UND	4	R\$ 110,00
105	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$ 35,00
106	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 112,00
107	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 90,00
108	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 15,00
112	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12	R\$ 22,00
113	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12	R\$ 25,00
114	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 78,00
115	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 80,00
126	PASTILHA DE FREIO	UND	18	R\$ 32,00
127	PIVO DA SUSPENSÃO	UND	12	R\$ 32,00
133	RESERVATORIO DE AGUA	UND	6	R\$ 40,00
134	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 60,00
135	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 60,00
141	TAMBOR DE FREIO	UND	12	R\$ 59,00
147	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 160,00
148	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 170,00
MODELO: 05 ONIBUS 15.190 VW				
149	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 44,00
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 310,00
154	BICOS INJETORES	UND	30	R\$ 990,00
159	COLMEIA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 1.150,00
161	DISCO DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 1.100,00
180	PIVO	UND	10	R\$ 99,00
184	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	5	R\$ 1.000,00
185	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	5	R\$ 600,00
190	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 50,00
191	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 50,00
200	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	5	R\$ 160,00
201	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 15,00
202	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 650,00
MODELO: ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R. ORE				
210	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.300,00
214	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 400,00
223	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.100,00
229	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 220,00
230	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 180,00
237	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 250,00
240	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 1.100,00



256	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 150,00			
257	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 20,00			
258	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 500,00			
259	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 185,00			
260	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 95,00			
MODELO: MICRO-ONIBUS VOLARE V8							
266	BICOS INJETORES	UND	4	R\$ 1.000,00			
267	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 210,00			
268	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 70,00			
269	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 290,00			
271	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 1.000,00			
288	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 290,00			
289	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 290,00			
290	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 200,00			
296	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 1.100,00			
304	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 76,00			
305	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 76,00			
314	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 680,00			
315	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 100,00			
MODELO: MICRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16							
317	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 30,00			
327	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 600,00			
329	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 550,00			
335	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.300,00			
336	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 48,00			
337	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 48,00			
358	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 52,00			
360	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 100,00			
361	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 90,00			
362	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 110,00			
370	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 600,00			
371	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 180,00			
372	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 125,00			
MODELO: L 200 TRITON (SAUDE)							
458	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 180,00			
459	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 880,00			
473	COROA E PINHAO	UND	2	R\$ 1.400,00			
474	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 70,00			
475	CORREIAS DO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 29,00			
476	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 140,00			
477	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 240,00			
478	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 43,00			
479	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 38,00			
487	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 80,00			
488	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 800,00			
489	PIVO	UND	2	R\$ 85,00			
490	RADIADOR	UND	2	R\$ 700,00			
491	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 170,00			
MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)							
495	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 600,00			
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 200,00			
501	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 33,00			
502	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 999,00			
503	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 280,00			
504	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 180,00			
509	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2	R\$ 76,00			
510	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 620,00			
511	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 250,00			
512	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 318,00			
536	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 630,00			
537	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4	R\$ 48,00			
538	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 50,00			
539	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 90,00			
540	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 80,00			
MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULANCIA SAUDE)							
555	BUZINA	JG	4	R\$ 70,00			
556	CABO DE CAPO	UND	6	R\$ 38,00			
557	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 70,00			
558	CABO DO FREIO DE MAO	UND	6	R\$ 99,00			
559	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 680,00			
561	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 310,00			
562	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$ 35,00			
564	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 58,00			
565	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 150,00			
566	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 85,00			
582	LAMPADA PISCA	UND	12	R\$ 5,00			
583	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 150,00			
584	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 160,00			
585	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 100,00			
586	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 100,00			
587	MANGOTE DE INTERCULE	UND	6	R\$ 180,00			
588	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 190,00			
589	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 850,00			
590	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 900,00			
591	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 150,00			
598	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 20,00			
599	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 20,00			
600	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 180,00			
601	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 200,00			
602	ROLAMENTO DO COCHE	UND	6	R\$ 145,00			
603	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 220,00			
604	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 170,00			
605	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 80,00			
606	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 390,00			
MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO							
661	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 450,00			
662	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 460,00			
663	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 250,00			
664	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 198,00			
665	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 300,00			
666	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 700,00			
680	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 15,00			
681	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 80,00			
682	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 120,00			
683	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 100,00			
684	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 100,00			
685	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 60,00			
MODELO: FIAT TOURO (SAUDE)							
714	LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 299,00			
715	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 100,00			
716	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 700,00			
717	PIVO	UND	2	R\$ 90,00			
MODELO FIAT UNO (ASSISTENCIA SOCIAL)							
771	ALTERNADOR	UND	8	R\$ 550,00			
772	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 190,00			
773	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 200,00			
774	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8	R\$ 75,00			
775	BASE DO MOTOR	UND	8	R\$ 40,00			
776	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 20,00			
777	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 90,00			
783	CABO DE FREIO DE MAO	UND	6	R\$ 75,00			
784	CABO DE VELAS	UND	6	R\$ 80,00			
785	CABO DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 38,00			
786	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 350,00			
787	CHAVE DIRECIONAL	UND	6	R\$ 172,00			
788	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6	R\$ 116,00			
789	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 50,00			
804	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 13,00			
805	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$ 12,00			
806	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 10,00			
807	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	6	R\$ 16,00			
809	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$ 38,00			
810	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 100,00			
811	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 99,00			
812	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 12,00			
823	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6	R\$ 80,00			
824	MESA DE DIODO	UND	6	R\$ 60,00			
825	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$ 560,00			
826	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6	R\$ 40,00			
827	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	6	R\$ 210,00			
828	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R\$ 80,00			
829	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6	R\$ 80,00			
837	RESERVATORIO DE AGUA	UND	6	R\$ 38,00			
838	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 65,00			
839	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 65,00			
840	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 75,00			
841	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 48,00			
842	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 120,00			
849	TRIZETA	UND	6	R\$ 55,00			
850	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	R\$ 55,00			
851	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 150,00			
852	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 150,00			
MODELO: 02 ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)							
871	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.500,00			
MODELO: 01 ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E (2019)							
911	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 290,00			
912	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 300,00			
952	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 50,00			
953	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 50,00			
MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)							
965	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 45,00			
966	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20	R\$ 55,00			
967	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 280,00			
968	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 300,00			
969	BATERIA DE 12V 150A	UND	10	R\$ 600,00			
970	BICOS INJETORES	UND	12	R\$ 1.590,00			
971	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 120,00			
990	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 65,00			
991	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 80,00			
998	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	4	R\$ 199,00			
999	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	4	R\$ 199,00			
1001	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4	R\$ 25,00			
1002	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 190,00			
1003	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4	R\$ 150,00			
1004	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4	R\$ 150,00			
1005	REPARO DO FREIO DE MAO	UND	4	R\$ 120,00			
1008	RETROVISOR ESQUERDO	UND	4	R\$ 55,00			
1009	RETROVISOR DIREITO	UND	4	R\$ 60,00			
1019	TAMANCA DE FREIO	UND	8	R\$ 90,00			
1020	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 90,00			

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão re-



gistradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso

em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. José Ronaldo Barros Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Jael Darc Alves Meneses

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. José Ribamar Pereira Braga

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Órgão Participante

E M BEZERRA COMERCIO

Sra. Elda Medeiros Bezerra

Empresária

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/PP/021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:



Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Nome empresarial: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI

CNPJ nº: 41.532.177/0001-16

Endereço: Rua Valença, nº 3875, Bairro Tabuleta – Teresina – PI.

(DDD) Telefone: (86) 3218-2945 / 98130-1919

E-mail: autopecasservcar@gmail.com

Representante Legal: Ennio Silva Pereira Sousa

CPF nº: 005.246.063-07

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
MODELO: FIAT DUCATO (SAÚDE)				
7	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 110,00
8	BATEDOR INTERNO	UND	12	R\$ 50,00
9	BELETA	UND	6	R\$ 40,00
14	CABO DE CAPO	UND	6	R\$ 30,00
15	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 79,00
16	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 120,00
18	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$ 190,00
19	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 190,00
29	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 170,00
30	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 300,00
31	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 55,00
40	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$ 5,90
41	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 160,00
42	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 179,90
43	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 70,00
45	MANGOTE DE INTERCULE	UND	6	R\$ 90,00
46	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 95,00
47	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 890,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 520,00
49	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 90,00
51	PIVÔ	UND	6	R\$ 79,90
57	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 17,00
58	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 170,00
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 169,00
60	ROLAMENTO DO COCHE	UND	6	R\$ 59,90
61	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 199,00
MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAÚDE)				
68	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 189,00
69	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 189,00
70	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$ 60,00
71	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 40,00
74	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 12,80
75	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 43,00
76	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 30,00
83	CHAVE DIRECIONAL	UND	6	R\$ 160,00
84	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6	R\$ 103,00
85	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 41,90
86	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 39,90
87	COIFA DE JUNTA	UND	6	R\$ 15,00
88	CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 32,00
89	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 28,90
97	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	R\$ 150,00
98	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	6	R\$ 99,00
99	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	6	R\$ 99,00
100	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 19,90
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$ 14,50
102	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 12,90
103	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	6	R\$ 20,90
116	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 60,00
117	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 60,00
123	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	6	R\$ 190,00
124	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R\$ 88,00
125	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6	R\$ 70,00
128	RADIADOR	UND	6	R\$ 180,00
129	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	R\$ 50,00
130	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	R\$ 20,00
131	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$ 19,00
132	RELE DE PISCA	UND	12	R\$ 19,00
138	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 130,00
139	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	R\$ 58,90
140	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	R\$ 80,00
MODELO: 05 ÔNIBUS 15.190 VW				
150	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20	R\$ 43,00
155	BRACO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	10	R\$ 280,00
158	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 250,00
160	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 90,00
166	JUNTA DO MOTOR	UND	5	R\$ 400,00
168	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	5	R\$ 40,00
169	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	5	R\$ 40,00
171	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	R\$ 145,00
172	LUVIA DE TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 200,00
174	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	5	R\$ 120,00
175	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 100,00
176	MOLA 1ª	UND	10	R\$ 212,00
177	MOLA 2ª	UND	10	R\$ 200,00
178	MOLA 4ª	UND	10	R\$ 190,99
179	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	10	R\$ 38,90
186	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 220,00

187	REPARO DO BICO INJETOR	JG	5	R\$ 300,00
188	REPARO DO COMPRESSOR	UND	5	R\$ 170,00
189	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	5	R\$ 119,90
192	RETROVISOR ESQUERDO	UND	5	R\$ 89,00
193	RETROVISOR DIREITO	UND	5	R\$ 89,00
194	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	10	R\$ 100,00
195	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	10	R\$ 115,00
203	TAMANCA DE FREIO	UND	10	R\$ 110,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	R\$ 99,00
MODELO: ÔNIBUS MERCEDES – BENZ 1519R. ORE				
207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 230,00
208	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 250,00
209	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2	R\$ 530,00
211	BRACO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 260,00
212	BRACO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 79,00
213	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 200,00
215	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 1.000,00
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 80,00
217	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 550,00
218	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 300,00
228	LUVIA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 250,00
231	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 130,00
232	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 195,00
233	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 189,90
234	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 140,00
235	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	R\$ 39,90
236	PIVÔ	UND	5	R\$ 99,00
238	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	2	R\$ 178,90
239	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	2	R\$ 160,00
246	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 80,00
247	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 89,90
248	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 90,90
249	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 89,90
253	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 180,00
254	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 180,00
255	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 300,00
MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8				
261	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 28,00
262	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 30,00
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 190,90
264	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 190,00
265	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2	R\$ 550,00
270	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 140,00
272	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 99,00
273	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 800,00
274	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 200,00
275	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 145,00
276	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 159,00
277	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2	R\$ 180,00
278	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 440,00
297	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 399,00
298	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 200,00
299	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 200,00
300	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 150,00
301	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 99,00
302	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 42,00
303	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 52,00
311	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 170,00
312	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 150,00
313	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 20,00
316	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 90,00
MODELO: MICRO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16				
318	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 45,00
319	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 200,00
320	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 199,00
321	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2	R\$ 600,00
323	BRACO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 210,00
325	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 230,00
326	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 200,00
328	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 135,00
338	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 125,00
339	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 159,90
340	LUVIA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 250,00
341	LUVIA DO CARDAN	UND	2	R\$ 220,00
342	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 190,00
343	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 119,90
347	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	R\$ 38,90
348	PIVÔ	UND	5	R\$ 112,00
349	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 250,00
350	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	2	R\$ 110,00
351	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	2	R\$ 110,00
352	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 800,00
353	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 650,00
354	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 215,00



356	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 241,00				
357	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 99,00				
359	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 62,00				
383	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 140,00				
384	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 150,00				
385	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 160,00				
386	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 160,00				
387	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 190,00				
388	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 180,00				
389	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 29,90				
MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW (INFRAESTRUTURA)								
431	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 180,00				
433	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 380,00				
457	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 100,00				
MODELO: L 200 TRITON (SAUDE)								
460	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	R\$ 150,00				
461	BATERIA DE 90 AP	UND	3	R\$ 490,00				
462	BIELETA	UND	4	R\$ 48,90				
470	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.400,00				
471	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 300,00				
472	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 800,00				
480	GIRABREQUIM	UND	2	R\$ 1.100,00				
481	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 750,00				
483	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 2,50				
484	LÂMPADA H.1	UND	4	R\$ 13,90				
485	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UND	4	R\$ 22,80				
486	LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 175,00				
MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)								
497	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 160,00				
498	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	R\$ 80,00				
499	BATERIA 60 AP	UND	2	R\$ 279,90				
500	BIELA	JG	4	R\$ 129,00				
505	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4	R\$ 140,00				
506	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4	R\$ 130,00				
507	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 60,00				
514	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 320,00				
515	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 39,00				
516	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 70,00				
517	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 75,00				
518	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 290,00				
522	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 19,90				
523	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 19,90				
524	GIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 420,00				
525	HIDRO VACUO	UND	2	R\$ 260,00				
532	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 3,90				
533	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 12,90				
534	LÂMPADA H-7	UND	4	R\$ 23,90				
535	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 100,00				
541	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 52,00				
542	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 190,00				
397	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	145,00				
MODELO: CAMINHÃO IVECO (INFRAESTRUTURA)								
402	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	190,00				
420	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	390,00				
424	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	140,00				
MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW (INFRAESTRUTURA)								
437	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	488,00				
MODELO: L 200 TRITON (SAUDE)								
463	BOMBA INJETORA	UND	2	2.400,00				
464	BRACÃO L	UND	3	150,00				
465	BRACÃO OCILANTE	UND	3	180,00				
466	BRACÃO PITMA	UND	3	150,00				
467	BURINHO MESTRE	UND	2	280,00				
468	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2	700,00				
469	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00				
482	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	990,00				
492	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	199,00				
493	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	85,00				
494	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	75,00				
MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)								
508	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	600,00				
513	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	650,00				
519	FAROL DIANTEIRO	UND	2	170,00				
520	FILTRO DE AR	UND	4	30,00				
521	FILTRO DE CABINE	UND	4	25,00				
526	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	60,00				
527	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	90,00				
528	JOGO DE PISTON	UND	2	280,00				
529	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	180,00				
530	JOGO DE VELAS	UND	4	49,00				
531	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00				
MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULANCIA SAUDE)								
543	ALTERNADOR	UND	4	750,00				
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	200,00				
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	170,00				
546	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	78,00				
547	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	170,00				
548	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	120,00				
560	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	900,00				
575	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	30,00				
576	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	119,99				
577	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	200,00				
578	JUNTA HOMO CINETICA	UND	6	200,00				
579	LAMPADA DE FREIO	UND	12	3,90				
580	LAMPADA DO FAROL H1	UND	12	13,50				
581	LAMPADA DO FAROL H7	UND	12	22,70				
MODELO: FIAT NOVO UNO (AGRICULTURA)								
609	ALTERNADOR	UND	2	620,00				
610	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	350,00				
611	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	233,00				
612	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	22,00				
613	BATERIA 60 AP	UND	2	290,90				
614	BIELA	JG	4	90,00				
615	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	30,90				
616	BLOCO DO MOTOR	UND	2	1.000,00				
617	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	250,00				
618	BURINHO MESTRE	UND	2	250,00				
627	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	750,00				
628	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	240,00				
632	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00				
645	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00				
646	LÂMPADA 1141	UND	6	2,70				
647	LÂMPADA H-1	UND	4	13,90				
648	LÂMPADA H-7	UND	4	19,90				
649	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	90,00				
MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO								
657	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	90,00				
658	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	90,00				
659	ALTERNADOR	UND	2	800,00				
660	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	180,00				
667	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	200,00				
668	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	300,00				
669	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	350,00				
670	FAROL DIANTEIRO	UND	4	200,00				
671	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	500,00				
676	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	200,00				
677	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	228,00				
678	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	700,00				
679	RADIADOR	UND	2	800,00				
MODELO: FIAT TOURO (SAUDE)								
686	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	265,00				
687	ALTERNADOR	UND	2	890,00				
688	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	440,00				
689	BATERIA DE 90 AP	UND	3	499,00				
690	BIELETA	UND	4	69,00				
691	BOMBA INJETORA	UND	2	960,00				
697	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00				
698	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	1.300,00				
699	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	760,00				
700	COMANDO DO MOTOR	UND	2	450,00				
701	COROA E PINHÃO	UND	2	1.400,00				
708	GIRABREQUIM	UND	2	1.400,00				
718	RADIADOR	UND	2	700,00				
719	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	200,00				
720	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	180,00				
721	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	105,00				
722	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	90,00				
MODELO: FIAT STRADA 1.4 AMBULANCIA (SAUDE)								
731	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	200,00				
736	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	600,00				
737	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	70,00				
741	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	620,00				
742	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00				
743	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	30,00				
744	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	68,00				
745	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	68,00				
746	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	180,00				
747	FAROL DIANTEIRO	UND	2	140,00				
752	GIRA BREQUIM	UND	2	420,00				
757	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	150,00				
758	JOGO DE VELAS	UND	4	60,00				
766	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	68,00				
770	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	200,00				
MODELO FIAT UNO (ASSISTENCIA SOCIAL)								
778	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	15,00				
779	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8	50,00				
780	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8	33,00				
781	BUZINA	UND	4	38,90				
782	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	40,00				
794	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	40,00				
795	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	28,00				
796	COXIM DO TIRANTE	UND	6	15,00				



797	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	70,00
801	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	119,00
802	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4	90,00
803	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	90,00
820	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	60,00
821	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	66,00
822	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	60,00
832	RADIADOR	UND	6	189,00
833	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	42,00
834	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	20,00
843	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	60,00
844	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	4	80,00
845	TAMBOR DE FREIO	UND	12	45,00
846	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	50,00
847	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	45,90
848	TRIPÓIDE	UND	6	99,00
	MODELO: 02 ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)			
858	BICOS INJETORES	UND	6	1.258,00
863	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	900,00
866	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	350,00
867	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	350,00
876	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	260,00
877	LUVA DO CARDAN	UND	2	260,00
878	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	67,90
879	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	70,00
880	MOLA 1ª	UND	4	500,00
887	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	2	290,00
888	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	1.200,00
898	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	100,00
899	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	100,00
900	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	150,00
901	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	160,00
902	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	80,00
903	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2	160,00
904	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	188,00
908	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	115,00
	MODELO: 01 ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E (2019)			
909	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	12	48,00
910	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	12	55,00
919	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	850,00
921	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	700,00
922	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
923	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
926	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.050,00
927	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
930	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	159,00
931	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	159,00
934	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	60,00
941	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4	325,00
942	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	4	220,00
943	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	4	220,00
956	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	130,00
957	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	135,00
958	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	87,90
959	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	4	160,00
960	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	180,00
961	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	16,00
964	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	110,00
	MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)			
975	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	900,00
978	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
979	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
980	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4	250,00
981	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4	250,00
982	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.000,00
983	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
988	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4	350,00
989	LUVA DO CARDAN	UND	4	370,00
992	MOLA 1ª	UND	6	600,00
993	MOLA 2ª	UND	6	600,00
994	MOLA 4ª	UND	6	350,00
995	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6	22,00
1012	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	130,00
1013	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	140,00
1014	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	89,00
1015	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	4	150,00
1016	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	179,00
1018	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	8	570,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento conforme o artigo 65 II da



Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão re-

gistradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas



para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. José Ronaldo Barros Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Jael Darc Alves Meneses

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. José Ribamar Pereira Braga

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Órgão Participante

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI

Sr. Ennio Silva Ferreira Sousa

Procurador

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PP/021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Nome empresarial: **LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME**

CNPJ nº: 16.422.375/0001-80

Endereço: Rua Benilde Nina, 278 – Centro, Pedreiras – MA.

(DDD) Telefone: (99) 98133-5914

E-mail: autoelettricasm2013@hotmail.com

Representante Legal: Antonio Marcos Sousa Oliveira

CPF nº: 452.586.433-87

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$
MODELO: FIAT DUCATO (SAUDE)				
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	280,00
10	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	49,90
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	30,00
12	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	77,90
13	BUZINA	JG	4	40,00
20	COIFA DA TULIPA	UND	12	29,00
21	COIFA DO TRIPOIDE	UND	6	29,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	50,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	39,90
34	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	88,00
35	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	180,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	6	190,00
37	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	4,60
38	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	14,90
39	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	22,00
53	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	90,00
54	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	15,00
55	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	22,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	72,00
66	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	220,00
MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAUDE)				
77	BUZINA	UND	6	35,00
78	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	33,00
80	CABO DE VELAS	UND	6	75,00
81	CABO DO ACELERADOR	UND	12	35,00
90	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	45,00
91	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	25,00
92	COXIM DO TIRANTE	UND	6	15,00
109	LÂMPADA 1034	UND	12	3,00
110	LÂMPADA 1141	UND	12	3,50
111	LÂMPADA H-4	UND	12	15,00
118	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	70,00
119	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6	90,00
120	MESA DE DIODO	UND	6	65,00
121	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	550,00
122	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6	30,00
136	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	65,00
137	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	60,00
142	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	58,00
143	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	42,90
144	TRIPÓIDE	UND	6	89,00
145	TRIZETA	UND	6	50,00
146	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	50,00
MODELO: 05 ONIBUS 15.190 VW				
152	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	330,00
153	BATERIA DE 12V 150ª	UND	10	600,00
156	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	10	60,00
157	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	5	180,00
162	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	5	200,00
163	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	5	180,00
164	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	5	190,00
165	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	5	199,00
167	KIT DE EMBREAGEM	UND	5	3.400,00
170	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	145,00
173	LUVÁ DO CARDAN	UND	5	350,00
181	PONTEIRA DO CARDAN	UND	5	315,00
182	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	5	190,00
183	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	5	220,00
196	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	160,00
197	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	170,00
198	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	5	120,00
199	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	5	200,00
MODELO: ONIBUS MERCEDES – BENZ 1519R. ORE				
205	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	33,00
206	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	38,00
219	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	170,00
220	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	160,00
221	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2	150,00
222	JUNTA DO MOTOR	UND	2	320,00
224	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	30,00
225	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	30,00
226	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	176,00
227	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	176,00
241	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	650,00
242	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	249,90
243	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	249,00
244	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	100,00
245	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	140,00
250	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	150,00



251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	200,00	578	JUNTA HOMO CINETICA	UND	6	200,00
252	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	195,00	579	LAMPADA DE FREIO	UND	12	3,90
	MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8				580	LAMPADA DO FAROL H1	UND	12	13,50
279	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	2.000,00	581	LAMPADA DO FAROL H7	UND	12	22,70
280	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	35,90		MODELO: FIAT NOVO UNO (AGRICULTURA)			
281	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	35,00	609	ALTERNADOR	UND	2	620,00
282	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	145,90	610	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	350,00
283	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	140,00	611	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	233,00
284	LUVIA DE TRANSMISSÃO	UND	2	200,00	612	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	22,00
285	LUVIA DO CARDAN	UND	2	200,00	613	BATERIA 60 AP	UND	2	290,90
286	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	219,00	614	BIELA	JG	4	90,00
287	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	135,00	615	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	30,90
291	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	45,00	616	BLOCO DO MOTOR	UND	2	1.000,00
292	PIVÔ	UND	5	125,00	617	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	250,00
293	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	210,00	618	BURINHO MESTRE	UND	2	250,00
294	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	2	190,00	627	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	750,00
295	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	2	200,00	628	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	240,00
306	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	98,00	632	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00
307	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	95,00	645	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00
308	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	125,00	646	LAMPADA 1141	UND	6	2,70
309	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	140,00	647	LAMPADA H-1	UND	4	13,90
310	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	120,00	648	LAMPADA H-7	UND	4	19,90
	MODELO: MICRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16				649	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	90,00
322	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	4	800,00		MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO			
324	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	80,00	657	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	90,00
330	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	190,00	658	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	90,00
331	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	165,00	659	ALTERNADOR	UND	2	800,00
332	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	240,00	660	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	180,00
333	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2	260,00	667	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	200,00
334	JUNTA DO MOTOR	UND	2	350,00	668	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	300,00
344	MOLA 1ª	UND	4	250,00	669	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	350,00
345	MOLA 2ª	UND	4	220,00	670	FAROL DIANTEIRO	UND	4	200,00
346	MOLA 4ª	UND	4	190,00	671	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	500,00
355	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	1.115,00	676	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	200,00
	MODELO: CAMINHÃO MB 2729 (INFRAESTRUTURA)				677	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	228,00
373	LONA DE FREIO DIANT.	JG	4	145,00	678	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	700,00
397	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	145,00	679	RADIADOR	UND	2	800,00
	MODELO: CAMINHÃO IVECO (INFRAESTRUTURA)					MODELO: FIAT TOURO (SAUDE)			
402	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	190,00	686	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	265,00
420	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	390,00	687	ALTERNADOR	UND	2	890,00
424	RETENTOR DOS RODAS DIANT	UND	6	140,00	688	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	440,00
	MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW (INFRAESTRUTURA)				689	BATERIA DE 90 AP	UND	3	499,00
437	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	488,00	690	BIELETA	UND	4	69,00
	MODELO: L 200 TRITON (SAUDE)				691	BOMBA INJETORA	UND	2	960,00
463	BOMBA INJETORA	UND	2	2.400,00	697	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00
464	BRAÇO L	UND	3	150,00	698	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	1.300,00
465	BRAÇO OCILANTE	UND	3	180,00	699	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	760,00
466	BRAÇO PITMA	UND	3	150,00	700	COMANDO DO MOTOR	UND	2	450,00
467	BURINHO MESTRE	UND	2	280,00	701	COROA E PINHÃO	UND	2	1.400,00
468	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2	700,00	708	GIRABREQUIM	UND	2	1.400,00
469	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	120,00	718	RADIADOR	UND	2	700,00
482	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	990,00	719	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	200,00
492	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	199,00	720	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	180,00
493	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	85,00	721	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	105,00
494	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	75,00	722	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	90,00
	MODELO: FIAT STRADA 1.4 (AGRICULTURA)					MODELO: FIAT STRADA 1.4 AMBULANCIA (SAUDE)			
508	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	600,00	731	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	200,00
513	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	650,00	736	CABECOTE DO MOTOR	UND	2	600,00
519	FAROL DIANTEIRO	UND	2	170,00	737	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	70,00
520	FILTRO DE AR	UND	4	30,00	741	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	620,00
521	FILTRO DE CABINE	UND	4	25,00	742	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	190,00
526	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	60,00	743	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	30,00
527	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	90,00	744	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	68,00
528	JOGO DE PISTON	UND	2	280,00	745	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	68,00
529	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	180,00	746	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	180,00
530	JOGO DE VELAS	UND	4	49,00	747	FAROL DIANTEIRO	UND	2	140,00
531	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	250,00	752	GIRA BREQUIM	UND	2	420,00
	MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULANCIA SAUDE)				757	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	150,00
543	ALTERNADOR	UND	4	750,00	758	JOGO DE VELAS	UND	4	60,00
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	200,00	766	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	68,00
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	170,00	770	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	200,00
546	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	78,00		MODELO FIAT UNO (ASSISTENCIA SOCIAL)			
547	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	170,00	778	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	15,00
548	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	120,00	779	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8	50,00
560	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	900,00	780	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8	33,00
575	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	30,00	781	BUZINA	UND	4	38,90
576	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	119,99	782	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	40,00
577	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	200,00	794	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	40,00
					795	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	28,00
					796	COXIM DO TIRANTE	UND	6	15,00
					797	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	70,00
					801	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	119,00
					802	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4	90,00
					803	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	90,00
					820	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	60,00
					821	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	66,00
					822	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	60,00
					832	RADIADOR	UND	6	189,00
					833	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	42,00



834	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	20,00
843	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	60,00
844	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	4	80,00
845	TAMBOR DE FREIO	UND	12	45,00
846	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	50,00
847	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	45,90
848	TRIPÓIDE	UND	6	99,00
	MODELO: 02 ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)			
858	BICOS INJETORES	UND	6	1.258,00
863	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	900,00
866	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	350,00
867	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	350,00
876	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	260,00
877	LUVA DO CARDAN	UND	2	260,00
878	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	67,90
879	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	70,00
880	MOLA 1ª	UND	4	500,00
887	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	2	290,00
888	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	1.200,00
898	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	100,00
899	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	100,00
900	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	150,00
901	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	160,00
902	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	80,00
903	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2	160,00
904	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	188,00
908	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	115,00
	MODELO: 01 ONIBUS VW/MPOL0 SEM.MODI E (2019)			
909	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	12	48,00
910	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	12	55,00
919	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	850,00
921	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	700,00
922	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
923	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
926	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.050,00
927	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
930	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	159,00
931	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	159,00
934	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	60,00
941	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4	325,00
942	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	4	220,00
943	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	4	220,00
956	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	130,00
957	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	135,00
958	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	87,90
959	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	4	160,00
960	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	180,00
961	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	16,00
964	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	110,00
	MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)			
975	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	900,00
978	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	400,00
979	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	400,00
980	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4	250,00
981	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4	250,00
982	JUNTA DO MOTOR	UND	4	1.000,00
983	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	1.400,00
988	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4	350,00
989	LUVA DO CARDAN	UND	4	370,00
992	MOLA 1ª	UND	6	600,00
993	MOLA 2ª	UND	6	600,00
994	MOLA 4ª	UND	6	350,00
995	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6	22,00
1012	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	130,00
1013	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	140,00
1014	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	89,00
1015	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	4	150,00
1016	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	179,00
1018	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	8	570,00
				Total R\$

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL

Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas



licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos

produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTO-

RIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a

mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.



Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. José Ronaldo Barros Santana
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Jael Darc Alves Meneses
 Secretaria Municipal de Educação
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretaria Municipal de Saúde
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. José Ribamar Pereira Braga
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Órgão Participante

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
 Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira
 Procurador
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/PP/021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 e do CPF nº 529.600.803-00, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
 Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Nome empresarial: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 07.212.925/0001-45

Endereço: Av. Guajajaras, nº 580, Área A – Lote 4, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA

(DDD) Telefone: (98) 3244-0964

E-mail: tratorpecas01@hotmail.com

Representante Legal: José Santana Neto

CPF nº: 149.195.083-87

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
MODELO: CAMINHÃO MB 2729 (INFRAESTRUTURA)				
374	ALTERNADOR	UND	2	1.590,00
375	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	500,00
376	BATERIA 150 AP	UND	4	650,00
377	BICOS INJETORES	UND	6	1.100,00
378	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	350,00
379	COMPRESSOR DE AR	UND	2	2.500,00
380	CONJ DE COROAS E PINHOS	UND	2	2.500,00
381	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	4	120,00
382	CUICA DIANTEIRA	UND	4	350,00
383	CUICA TRASEIRA	UND	4	500,00
384	FAROL DIANTEIRO	UND	4	400,00
385	INTERCULE	UND	2	1.600,00
386	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	2.700,00
387	LAMPADA 1034	UND	6	4,00
388	LAMPADA 1141	UND	6	3,00
389	LAMPADA H.1 24 VOLT	UND	6	30,00
390	LAMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	30,00
391	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	60,00
392	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	290,00
393	MANGOTE DE RADIADOR	UND	4	250,00
394	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2	350,00
395	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	1.400,00
396	RADIADOR DA MERCEDE	UND	2	1.700,00
398	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8	160,00
399	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	700,00
400	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4	500,00
401	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	4	450,00
MODELO: CAMINHÃO IVECO (INFRAESTRUTURA)				
403	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	220,00
404	ALTERNADOR	UND	2	1.000,00
405	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	350,00
406	BATERIA 100 AP	UND	2	500,00
407	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00
408	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	300,00
409	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	400,00
410	COMPRESSOR DE AR	UND	2	1.700,00
411	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	350,00
412	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	450,00
413	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	800,00
414	FAROL DIANTEIRO	UND	4	300,00
415	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	1.800,00
416	LAMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	4,00
417	LAMPADA 67 24 VOLT	UND	6	3,00
418	LAMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	30,00
419	LAMPADA TRASEIRA	UND	4	4,00
421	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	350,00
422	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	1.250,00
423	RADIADOR	UND	2	1.100,00
425	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	250,00
426	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	300,00
427	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	400,00
428	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	400,00
429	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	150,00
MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW (INFRAESTRUTURA)				
430	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	200,00
432	ALTERNADOR	UND	2	1.300,00
434	BATERIA 100 AP	UND	2	500,00
435	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00
436	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	350,00
438	COMPRESSOR DE AR	UND	2	1.500,00
439	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	300,00
440	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	400,00
441	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	1.010,00
442	FAROL DIANTEIRO	UND	4	250,00
443	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	2.550,00
444	LAMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	4,00
445	LAMPADA 67 24 VOLT	UND	6	3,00
446	LAMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	30,00
447	LAMPADA TRASEIRA	UND	4	4,00
448	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	400,00
449	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	400,00
450	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	1.450,00
451	RADIADOR	UND	2	1.600,00
452	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	150,00
453	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	250,00
454	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	290,00
455	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	500,00
456	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	500,00
				Total R\$

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da

Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à

Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;



7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição pre-

vista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e



expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos; 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampos.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 05 de setembro de 2019.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr. José Ronaldo Barros Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Órgão Gerenciador

TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Sr. José Santana Neto

Representante

Fornecedor Registrado

Portaria nº 05 09 001/2019

Concede ajuda de custo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Marcos Monteiro Vieira portador do CPF nº 759.508.553-53 e RG nº 000045638294-1 SSP/MA, Coordenador Geral, residente na Rua Dom Pedro I nº 119 – Bairro - Centro, uma ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís- MA, para participar do Encontro Estadual do Programa Bolsa Família, “15 Anos de Inclusão e Cidadania”, nos dias 09 e 10 de setembro de 2019.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 05 de Setembro de 2019.

João Batista Oliveira Mota

Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal.

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br